



CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 062/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021, no valor de R\$ 2.087.164,24 (dois milhões, oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), para possibilitar a retificação da contabilização e adequação de dotações orçamentárias relativas ao parcelamento de débitos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e submete à sanção a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 (Lei Municipal nº 1261/2020), no valor de R\$ 2.087.164,24 (Dois milhões oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64, assim estruturada:

Órgão: 017-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade :100- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Função :28- Encargos Sociais
SubFunção :843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar
Atividade/Projeto:1.124-Parcelamento de Dívida - IPRESF
Elemento de Despesa:31919200000
Fonte de Recursos:20010000000, 10010000000, 15300000000

Art. 2º Os recursos necessários para atender à abertura de crédito adicional especial do que trata o artigo anterior serão obtidos mediante anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 2.087.164,24 (Dois milhões oitenta e sete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), regulamentado no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 conforme descrito a seguir:





CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Órgão: 017-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Unidade:100- Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
Função :28- Encargos Sociais
SubFunção :843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0006 – Serviço da Dívida e Amortizações, Indenizações e Restituições a Pagar
Atividade/Projeto 1.124-Parcelamento de Dívida - IPRESF
Elemento de Despesa:46907100000
Fonte de Recursos:20010000000, 10010000000, 15300000000

Art. 3º A abertura de Crédito adicional especial, autorizado por esta Lei, se dará através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 1.261/2020, de 22 de dezembro de 2020, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Fundão para o exercício financeiro de 2021”.

Art. 5º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Henrique Broseghini, em 21 de dezembro de 2021.

MARSEANDRO AGOSTINI LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Fundão/ES

Biênio 2021-2022

